Dossiê da emenda Pix 202442710010

Plano de ação 09032024-2-065615 - gerado em 24/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Execução contábil declarada pelo ente: até 09/2026, a contabilidade enviada ao Tesouro (SICONFI) registra R$ 894.775,24 empenhados com recursos de emendas Pix (81% do recebido até 03/04/2026). O dado soma todas as emendas Pix do ente; nenhum contrato desta emenda foi localizado nas fontes consultadas. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente.

Dados da emenda

Parlamentar	Hamilton Mourão
Beneficiário	SANTA CLARA DO SUL (RS)
Município / IBGE	Santa Clara do Sul / 4316758
População (IBGE)	7080
Valor previsto	R$ 400.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 400.000,00
Valor repassado	R$ 400.000,00
Primeiro pagamento	2024-06-25
Objeto declarado	Pavimentação asfáltica com CBUQ Ruas do Centro do Município

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202442710010 de Hamilton Mourão

2024-06-25 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2024-12-25

2024-06-25 Pagamento (ordem bancária) - R$ 400.000,00: 2024OB000724

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-02-11 - R$ 667.100,00 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DE UM TRECHO DA RUA ALBERTO SCHABBACH, COM EXTENSÃO DE 146,76 METROS, CONFORME CONVÊNIO FPE nº 4853/2023, Processo nº 24/2301-0000095-4

Análise: Indício de divergência: o documento trata de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Alberto Schabbach (146,76 m), vinculada ao Convênio FPE nº 4853/2023, enquanto o objeto declarado da emenda cita pavimentação com CBUQ nas Ruas Padre João Kreutz, Loni Maria Weber e Albino Weiler. Não há correspondência de logradouros entre as fontes, e o valor do documento (R$ 667.100,00) difere do valor repassado (R$ 400.000,00). Não há CNPJ do fornecedor no texto. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda; a confiança baixa indica que o documento não deve ser considerado como evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1291916,25,80000&cs=1xTa6Uw33_8t7fB6AhKXceVismmw

[pncp_contrato] 2026-02-12 - R$ 667.100,00 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DE UM TRECHO DA RUA ALBERTO SCHABBACH, COM EXTENSÃO DE 146,76 METROS, CONFORME CONVÊNIO FPE nº 4853/2023, Processo nº 24/2301-0000095-4

Fornecedor: PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (90932401000253)

Análise: O tipo de serviço (pavimentação asfáltica com CBUQ) coincide com o objeto declarado da emenda, mas o documento trata de trecho da Rua Alberto Schabbach, que não consta entre as ruas declaradas (Centro do Município, Rua Padre João Kreutz, Rua Loni Maria Weber e Rua Albino Weiler). O valor do documento (R$ 667.100,00) também difere do valor repassado (R$ 400.000,00). Há indício de divergência de localização e de valor, mas sem evidência conclusiva nas fontes consultadas; o documento não deve ser tratado como evidência de correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/94705936000161/2026/212

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/65615/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/65615/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/65615/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202442710010

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.